

Projeto n.º 75/82
MENSAGEM Nº 36/82
Publicado 17/08/82
JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 614, DE 16 DE AGOSTO DE 1982.

"Concede aos funcionários aposentados da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Gratificação de Natal e altera a redação do art. 124, da Lei nº 458/80".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários a aposentados da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no mês de dezembro, Gratificação de Natal, na proporção de um doze avos (1/12) do valor dos proventos no citado mês, por mês relativo ao ano a que corresponde a Gratificação.

Art. 2º - O art. 124, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 124 - Os proventos da inatividade serão revistos na mesma proporção e sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16
DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o